

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS** para atuação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.481, de 07 de julho de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Operador De Máquinas	02 + CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "C", "D" ou "E".	40 h	R\$ 954,00*

\* A Remuneração é composta do padrão acrescido de complementos legais.

CR – Cadastro de Reserva

#### DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** (constando obrigatoriamente nome, RG e CPF de forma clara e, ainda, os comprovantes da escolaridade e cópia da CNH vigente) deverão ser realizadas na Secretaria Administração e Recursos Humanos na Rua General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral, no período de **23 a 27 de abril de 2018**, no horário das **13 h às 17 h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição, sendo que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.**

#### DAS ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", entre outros;
  - Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos;
  - Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
  - Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;
  - Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
  - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
  - Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas;
  - Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
  - Executar outras tarefas correlatas.

#### **DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á pela realização de prova prática. Os currículos serão analisados no que se refere aos requisitos exigidos para a função: escolaridade – Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação “C”, “D” ou “E”. Os candidatos que, após análise dos currículos atenderem os requisitos exigidos realizarão a prova prática.

A prova prática de caráter eliminatório e classificatório destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes a função de Operador de Máquinas, constando de demonstração prática de sua habilitação.

A convocação para a prova prática e a relação com o nome dos candidatos que a realizarão estará disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/> no **dia 02 de maio de 2018 a partir das 16h.**

**A prova prática será realizada no dia 04 de maio de 2018 no horário das 14h, no endereço Av. Bento Gonçalves, n. 4824**

Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido acima, portando a Carteira nacional de habilitação - CNH.

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se o **sistema de sorteio** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (22/04/2018), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

#### **DOS RECURSOS**

Não caberá recurso com relação à prova prática.

#### **DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.481, de 07 de julho de 2017. Fica(m) o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Rural e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Apresentar o atestado ou histórico escolar do Ensino Fundamental completo e CNH vigente.
- b) Ter sido aprovado na prova prática e classificado na Seleção Pública;
- c) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que

tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

**d)** Ter idade igual ou superior a 18 anos e que não tenha completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.

**e)** Estar em gozo dos direitos políticos;

**f)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**g)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

**h)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.

**i)** Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICIPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

**j)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

**k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.**

Pelotas, 22 de abril de 2018

Fernanda Lucena Jeziorski  
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Abel Abreu Dourado  
Secretário de Administração e Recursos Humanos